ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.578 DE 25 DE Abril DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios a importância R$ 194.061,83 (Cento e noventa e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 194.061,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.1.018 – Const. e Ampl. de Unidades Esc.Ed.Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.06	Execução de Obras e Projetos	R$ 60.000,00
44.90.51.02.06	Ampliação,Reconstrução e Reformas	R$ 120.000,00
44.90.51.99.06	Obras e Instalações - Outros	R$ 14.061,83

Art. 2º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superavit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Menos Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit líquido	R$ 2.880.377,84
Este Crédito (-)	R$ 194.061,83
Saldo Disponível	R$ 2.686.316,01

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 27 de abril de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000el: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br